

Lei nº 3.090, de 13 de abril de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período ou até a nomeação de servidor através de concurso público, recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário
Fisioterapeuta	03	10 horas semanais	R\$ 1.050,98

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.10.2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.271.0031.2038 – Contribuições

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de
abril de 2010.**

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 033/2010

Taquari, 07 de abril de 2010.

Senhor Presidente:

Vimos através do presente, encaminhar Projeto de Lei para apreciação desta Casa, que visa a contratação em caráter emergencial, de 03 (três) Fisioterapeutas, pelo prazo de seis (6) meses, renovável por igual período, com dez horas semanais (10 h/s).

A razão desta contratação emergencial, deve-se pela grande demanda que temos destes serviços, em razão também dos aumentos de Mandados Judiciais. Assim, essas contratações permitiriam o cumprimento do que determina o Judicial, bem como a melhoria no atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

Para tanto, encaminhamos Impacto Financeiro realizado pelo setor de Contabilidade, onde relata que o aumento não significa um comprometimento da Receita do Município no que se refere aos gastos com pessoal, porém como estamos perto do limite de alerta, devemos reduzir demais despesas como, horas extras e outras despesas com pessoal, para não gerar aumento da mesma.

Limitados ao exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Edis, visando a aprovação do projeto em tela e, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria, o Senhor
Ramon de Jesus Silva
Presidente da Câmara Municipal

N/CIDADE